



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº 24793/2020	
Recebido em.	05/05/2020
Horário.	15:03 horas
Rúbrica:	

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 19 DE 04 DE MAIO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 44 da Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA APROVA e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, por superávit, no valor de R\$ 985.599,08 (Novecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e oito centavos) apurado no Balanço Patrimonial da Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CNPJ Nº 14.414.077 / 0001-12, oriundo de recursos do exercício financeiro de 2019, nos termos do artigo 41, inciso I, e artigo 43, § 1º, inciso I, ambos da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo único. A abertura de crédito adicional suplementar de que trata o caput ocorrerá conforme fontes de recursos descritas no anexo I da presente lei.

Art. 2º O crédito adicional suplementar referido no artigo anterior objetiva o reforço de dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente cujos saldos tem se mostrado insuficientes para suportar os valores a serem executados no presente exercício, especialmente para manutenção dos programas CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, CCI – Centro de Convivência do Idoso, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Abrigo Casa Lar e PBF – Programa Bolsa



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO**

Família, cujos recursos são de obrigatória aplicação no exercício, bem como, outras despesas com recursos próprios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

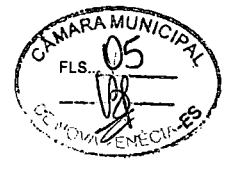
GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 04 DE MAIO DE 2020.


**MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO**

MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTEN A SOCIAL
ESPIRITO SANTO
14.414.077/0001-12
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFÍCIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2019

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECURSOS ORDINÁRIOS		
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS	17.858,93	74.393,14
RECURSOS VINCULADOS		
311 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	967.740,15	1.209.218,95
390 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEMAIS RECURSOS	425.862,39	505.211,12
TOTAL	541.877,76	704.007,83
	985.599,08	1.283.612,09

L


MARCELA DOS SANTOS
 Secretária de Ação Social
 Decreto nº 2.094 de 12/04/2016



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECURSOS ORDINÁRIOS	17.858,93	74.393,14
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS	17.858,93	74.393,14
	967.740,15	1.209.218,95
RECURSOS VINCULADOS		
	425.862,39	505.211,12
311 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
390 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEMAIS RECURSOS	541.877,76	704.007,83
TOTAL	985.599,08	1.283.612,09



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Em anexo estamos encaminhando para apreciação e aprovação desse colendo poder legislativo o Projeto de Lei nº _____, de 04 de Maio de 2020, **COM A FINALIDADE DE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

O presente projeto de lei tem por finalidade autorizar o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente para a Unidade Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CNPJ Nº 14.414.077 / 0001-12, na forma que especifica.

Ocorre que após o fechamento do Balanço Patrimonial do exercício de 2019, apurou-se que a Unidade Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CNPJ Nº 14.414.077 / 0001-12, obteve no referido exercício um superávit financeiro, ou seja, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro – conforme definido no artigo 43, § 2º, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor de R\$ 985.599,08 (Novecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e oito centavos)

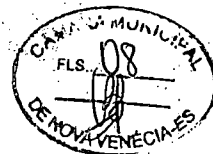
Importante ressaltar que a abertura do crédito adicional suplementar tratada nesta propositura, objetiva o reforço de dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente cujos saldos tem se mostrado insuficientes para suportar os valores a serem executados no presente exercício, especialmente para manutenção dos programas CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, CCI – Centro de Convivência do Idoso, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Abrigo Casa Lar e PBF – Programa Bolsa Família, cujos recursos são de obrigatória aplicação no exercício, bem como, outras despesas com recursos próprios.

A proposição ora encaminhada também necessita do aval da câmara municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município de Nova Venécia, a saber:

Art. 17. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do prefeito, dispor sobre as matérias que compete ao Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

[...]

XI - orçamento anual, plano plurianual e diretrizes.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO**

orçamentárias, bem como: autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;

Art. 106. Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita sem que exista recurso disponível e crédito votado pela Câmara, salvo a que correr por conta de crédito extraordinário.

Art. 119. São vedados:

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Feitas essas ponderações e, ciente de que o Projeto de Lei ora apresentado está em consonância com a legislação em vigor, ao submetermos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei estamos convictos de que Vossas Excelências saberão reconhecer a sua relevância, viabilizando, portanto, **AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NA FORMA QUE ESPECIFICA**, permitindo assim ao Poder Executivo executá-la e proporcionar melhores condições de atender ao interesse público, requerendo, ainda, a apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma disposta no artigo 47, da Lei Orgânica Municipal.

É a mensagem encaminhada para apreciação de Vossas Excelências.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 04 DE MAIO DE 2020.


MARIO SERGIO LUBIANA
Prefeito